



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 102 / 2023

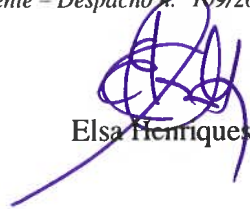
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e o **Teatro Extremo – Companhia de Teatro Itinerante, Associação Cultural**, em 20 de dezembro de 2022, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2022.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 31 de março de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques

Protocolo de Colaboração

A Câmara Municipal de Almada tem vindo a desenvolver uma política que visa promover o concelho como território de cultura e de criatividade, mantendo, para o efeito, um apoio regular e sistemático a projetos de criação e de produção, em diferentes áreas artísticas e culturais.

A implementação da política de apoio do Município à atividade artística tem vindo a ser operacionalizada, fundamentalmente, através da comparticipação financeira concedida a entidades de natureza artística do concelho, destinada a contribuir para o desenvolvimento da sua atividade e também com o incentivo ao estabelecimento de parcerias entre o município e as estruturas profissionais de criação e programação artística, para a realização conjunta de projetos artísticos e culturais de grande valia para Almada.

Considerando: as alíneas o) e u) do artigo 33, nº1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; os requisitos previstos no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada, publicado no Diário da República de 29 de julho de 2021; as Regras de Execução do Orçamento e das Grandes Opções do Plano; o percurso e atividade desta estrutura, que tem contribuído para a dignificação da cidade de Almada, estabelece-se o presente protocolo de colaboração, a celebrar

Entre:

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pelo Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, Mário Fernando da Rocha Ávila, no uso dos poderes que lhe foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, pelo Despacho nº 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, em representação do **Município de Almada**, com domicílio no edifício dos Paços do Concelho do Município, adiante designado por CMA ou **Primeira Outorgante**.

E

O **Teatro Extremo – Companhia de Teatro Itinerante, Associação Cultural**, Pessoa Coletiva nº503666939, com sede na rua Serpa Pinto nº16, Almada, representado por Sofia Gois Pinheiro de Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção e Rui Manuel da Fonseca Cerveira Francisco na qualidade de Vogal da Direção, conforme Ata n. °11 e adiante designado como Segundo Outorgante,

o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

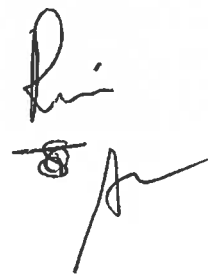
Cláusula Primeira
(Objeto)

O Presente Protocolo constitui-se como instrumento de colaboração entre as partes e visa regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural regular e permanente do Teatro Extremo – Companhia de Teatro Itinerante, Associação Cultural, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Almada, designadamente para as iniciativas Festival Sementes – Mostra Internacional de Artes para o Pequeno Público, Serviço Educativo, Produção e Criação de novas Produções.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Compete ao **Primeiro Outorgante**:

1. A atribuição de um apoio financeiro, para o ano civil de 2023, no valor de 145.000,00 € (cento e quarenta e cinco mil euros), a conceder ao Teatro Extremo – Companhia de Teatro Itinerante, para a prossecução da sua atividade regular, nos termos definidos na Cláusula Primeira.
2. O apoio financeiro por área de atividade, será distribuído da seguinte forma:




- a) Produção e Criação – 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros);
 - b) Serviço Educativo - 15.000,00€ (quinze mil euros);
 - c) Sementes – Mostra Internacional de Artes para o Pequeno Público – 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros).
3. Serão consideradas despesas elegíveis, desde que diretamente relacionadas com o objeto do apoio:
- Honorários (encenação, elenco, cenografia, equipa técnica e afins);
 - Despesas com material para cenografia e figurinos;
 - Deslocações e estadias;
 - Seguros;
 - Alimentação;
 - Despesas com Sociedade Portuguesa de Autores e demais registos legais obrigatórios;
 - Divulgação (materiais gráficos, publicidade, etc.).
4. O montante financeiro referido no anterior número um, será concedido após a assinatura do presente Protocolo.
5. O Município compromete-se ainda a divulgar, através dos seus suportes comunicacionais, as atividades desenvolvidas pelo Teatro Extremo – Companhia de Teatro Itinerante, no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Compete ao Segundo Outorgante:

1. O Teatro Extremo - Companhia de Teatro Itinerante compromete-se a assegurar a realização das atividades referidas na Cláusula Primeira acordo com o seu Plano de Atividades e Orçamento para 2023, em anexo.
2. O Teatro Extremo compromete-se a apresentar nas freguesias, as suas produções, sem implicação de custos para o Município, em datas a acordar, entre as partes envolvidas.



- 
3. Afetar todos os apoios financeiros concedidos exclusivamente à execução das atividades que constituem o objeto do Protocolo de Colaboração.
 4. Apresentar, no prazo de 120 dias a contar da data do final da vigência do Protocolo, o Relatório de Execução física e financeira. O Relatório deverá obrigatoriamente, identificar o Centro de Custos, especificamente criado pelo Segundo Outorgante, no seu programa de contabilidade.
 5. As ações apoiadas, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem obrigatoriamente fazer expressa menção à comparticipação do Município de Almada, através da inclusão, “Com apoio do Município de Almada” e aposição do logotipo do Município.

Cláusula Quarta

(Revisão)

O presente Protocolo poderá ser alterado por acordo de ambas as partes, desde que se encontrem cumpridos os normativos legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Quinta

(Incumprimento)

O presente Protocolo poderá ser resolvido, a qualquer momento, por acordo das partes, podendo o Município proceder à sua denúncia com fundamento em incumprimento por parte do “Teatro Extremo”.

Cláusula Sexta

(Omissões)

Aos casos omissos aplicar-se-á a lei em vigor, podendo as dúvidas de interpretação ser resolvidas por acordo das partes.

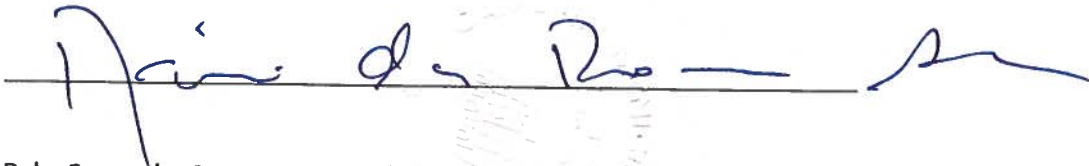
Cláusula Sétima

(Prazo e Vigência)

O presente Protocolo vigora durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com exceção do disposto no nº 4 da Cláusula Segunda, o qual produz efeitos na data de assinatura do presente Protocolo.

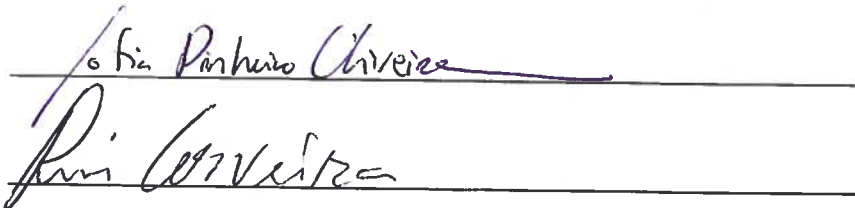
Almada, 20 de Dezembro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante, Mário Fernando da Rocha Ávila na qualidade de Diretor do Desenvolvimento Social



A handwritten signature in blue ink, reading "Mário Fernando da Rocha Ávila", is written over a horizontal line. A faint circular stamp is visible behind the signature.

Pelo Segundo Outorgante, Sofia Gois Pinheiro de Oliveira a Presidente da Direção e Rui Manuel da Fonseca Cerveira Francisco Vogal da Direção do TEATRO EXTREMO - Companhia de Teatro Itinerante, Associação Cultural



Two handwritten signatures in blue ink are written over horizontal lines. The first signature reads "Sofia Pinheiro Oliveira" and the second reads "Rui Cerveira".